

TRIBUNAL DA COMARCA DE FRONTEIRA

Anúncio (extracto) n.º 889/2011

Insolvência n.º 191/10.2TBFTR

Requerente: Banco Popular Portugal, S. A.

Insolvente: António José Nunes da Silva.

No Tribunal Judicial de Fronteira, secção única de Fronteira, no dia 31-12-2010, às 12,18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António José Nunes da Silva, com domicílio no Bairro do Bico Forte, n.º 5, em Avis.

Para Administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António José Vieira de Azevedo Coutinho, Endereço: Rua Oliveira Tavares, N.º 2, Portalegre, 7300-126 Portalegre.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 11-03-2011, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Janeiro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Marta Pereira Carvalho da Silva Filipe*. — O Oficial de Justiça, *José Balagueiras*.
304172872

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 890/2011

Processo n.º 3789/10.5TBFUN — Insolvência pessoa singular (Requerida) — N/Referência: 6473083

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Carlos Alberto Conceição Vieira, estado civil: Casado, nascido(a) em 17-11-1960, NIF 123170095, BI 5576027, Endereço: Travessa da Nazaré, n.º 3, Funchal, 9000-748 Funchal.

Alexandra Maria Alves Paixão Vieira, estado civil: Desconhecido, concelho de Funchal, freguesia de São Gonçalo [Funchal], NIF 109279611, BI 6432720, Endereço: Travessa Nazaré, 3, Funchal, 9000-748 Funchal.

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, R/c Dto., 2610-195 Alfragide

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra-identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, R/c Dto., 2610-195 Alfragide.

Durante o período de cessão, (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

03-01-2011. — A Juíza de Direito de Turno, *Dr.ª Susana Mão de Ferro*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Sousa*.

304160819

Anúncio n.º 891/2011

Processo n.º 5270/10.3TBFUN — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente: Metalúrgica João de Freitas, Sucessores, L.ª

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial do Funchal, 2.º Juízo Cível de Funchal, no dia 07-01-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Metalúrgica João de Freitas, Sucessores, L.ª, NIF 511025084, Endereço: Caminho Velho da Chamorra, N.º 34, 9000-293 Funchal com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Emanuel Freire Torres Gamelas, Endereço: Rua Beatriz Costa, 14, R/c Direito, 2610-195 Alfragide.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE).